

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL FICHA 01
2.º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS
Astorga -x- Paraná

MATRÍCULA Nº 5.165

DATA:- 18 de março de 1.988

IMÓVEL urbano, constituído pela data de terras sob nº 12(doze)-Remanescente, com a área de 493,22(quatrocentos e noventa e três, vírgula, vinte e dois) metros quadrados, subdivisão da data nº 12(doze), da quadra nº 18(dezoito), situada na Vila Nova Astorga, nesta cidade e comarca de Astorga, Estado do Paraná, contendo uma construção de madeira, coberta de telhas, destinada a residência, medindo a área de 122,51 metros quadrados, construída no exercício de 1.953, com as seguintes divisas e confrontações:- "Pela frente, confronta-se com a Rua São Paulo, numa extensão de 13,33 metros; pelo lado esquerdo, confronta-se com as datas 15,14 e 13, numa extensão de 37,00 metros; pelo lado direito, confronta-se com a data nº 11, numa extensão de 37,00 metros e, finalmente aos fundos, confronta-se com a data nº 12-A, numa extensão de 13,33 metros"; perfazendo assim uma área total de 493,22 m2.- Memorial descritivo e mapa assinados pelo Engº Nilson Menezes, CREA nº 14.798-D, 7ª Região- Pr, aprovados pela Prefeitura do Município de Astorga, em data de 30 de dezembro de 1.987, conforme Planta nº 076/87.- PROPRIETÁRIOS:- MOACIR GARCIA DUARTE, do comércio, nascido em Astorga-Pr, aos 04.06.1.953, filho de Jerônimo Garcia Duarte e Carolina Teodora Duarte, portador da cédula de identidade R.G. nº 1.360.887-Pr, inscrito no CPF sob nº 149.682.749-04 e sua mulher ILDA ANDRADE DUARTE, do lar, nascida em Astorga-Pr, aos 13.08.1.951, filha de Alcindino Rodrigues de Andrade e Elvira Ribas de Andrade, portadora da cédula de identidade R.G. nº 3.967.355-0-Pr, brasileiros, casados pelo regime de comunhão de bens, anteriormente a Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade.- MATRÍCULA Nº 2.531, datada de 11 de junho de 1.980, R 3-2.531, datado de 15 de fevereiro de 1.982, do livro 2-H, de Registro Geral, deste Ofício de Imóveis. Dou fé. you Oficial.-

R 1-5.165.- PROTOCOLO Nº 25.046.- Instrumento Particular de Compra e Venda, com força de escritura pública, nos termos da legislação vigente, celebrado na cidade de Astorga, aos 06 de julho de 1.988, onde MOACIR GARCIA DUARTE e sua mulher ILDA ANDRADE DUARTE, brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, residentes e domiciliados nesta cidade, ele comerciante, portador da cédula de identidade R.G. sob nº 1.360.887-Pr e do CIC nº 149.682.749-04, ela do lar, portadora da cédula de identidade R.G. nº 3.967.355-0-Pr, proprietários do imóvel objeto da presente matrícula, com suas benfeitorias, venderam o mesmo aos senhores JOILDO STURIÃO e sua mulher EUNICE CAZELOTO STURIÃO, brasileiros, casados sob o regime de comunhão universal de bens, residentes e domiciliados nesta cidade, ele servidor público estadual, portador da cédula de identidade R.G. nº 3.227.877-9-Pr e do CIC sob o nº

202.928.309-63, ela do lar, portadora da cédula de identidade R.G. nº 1.333.045-Pr, com a anuência do Agente Financeiro:- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Instituição Financeira sob a forma de Empresa Pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12.08.1.969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06.03.1.970, que aprovou o seu Estatuto arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob nº de registro 1, regendo-se pelo Estatuto Consolidado aprovado pelo Decreto nº 95.572, de 22.12.1.987, registrado e arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob nº 3.289, de 30.12.1.987, com sede no Setor Bancário Sul, Quadras 3/4, lote 34, em Brasília-DF, representada na forma mencionada no final deste instrumento, CGC.MF nº 00.360.305/0001-04, por sua Filial do Paraná, Agência de Astorga, pelo valor de Cz\$.800.000,00 (oitocentos mil cruzados) pagos da seguinte forma:- Cz\$.308.165,34 (trezentos e oito mil, cento e sessenta e cinco cruzados e trinta e quatro centavos) recursos dos ora Adquirentes e Cz\$.491.834,66 (quatrocentos e noventa e um mil, oitocentos e trinta e quatro cruzados e sessenta e seis centavos) da CEF, por conta e ordem do Adquirente varão, correspondente ao valor debitado na conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- F.G.T.S., do mesmo, de conformidade com as instruções baixadas pela CEF, sucessora do Banco Nacional da Habitação.- CONDIÇÕES:- As do título.- Imóvel avaliado em Cz\$.850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil cruzados) por exigência do Fisco Estadual.- GR-4-ITBI, da Secretaria das Finanças, no valor de Cz\$.9.622,47, emitida em 20.07.88, recolhida em 20.Jul.88, autenticação nº 131, Caixa Econômica Federal, agência de Astorga.- Certidão Negativa nº 132/88, expedida pela Prefeitura do Município de Astorga, em data de 06 de julho de 1.988.- Boletim de Registro nº 823/88, expedido pelo distribuidor desta comarca, em data de 26.07.88.- Custas 3,100 VRC Cz\$.5.170,80.- Contr.CPC Cz\$.316,92.- Fundo Penitenciário Cz\$.1.034,16.- O referido é verdade e dou fé.- Astorga, 26 de julho de 1.988. João oficial.-

R - 2-5.165 - PROTOCOLO Nº 28.431 - Por Escritura Pública de Compra e Venda lavrada às notas do Tabelião José Walter de Souza Fortunato, do Distrito de Tupinambá, deste Município e Comarca, às fls. 166, do Livro nº 10, em data de 09 de Novembro de 1.990, JOILDO STURIÃO, do Comércio, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.227.877-9-SSP-Pr., inscrito no CPF.MF sob nº 202.928.309-63 e sua mulher dona EUNICE CAZELOTO STURIÃO, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 1.333.045-SSP-Pr., brasileiros, casados sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliados nesta cidade, proprietários do imóvel objeto da presente matrícula, venderam o mesmo ao senhor DARCI LORENZÃO, brasileiro, motorista, casado com DAUTIVA APARECIDA LORENZÃO, sob o regime de comunhão de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.145.909-9-SSP-Pr., e inscrito no CPF.MF sob nº 190.087.089-49, residente e domiciliado-

MATRÍCULA Nº 5.165

FICHA 02.4

em Astorga, pelo valor de Cr\$.500.000,00(quinhetos mil cruzeiros).
CONDIÇÕES:- As do título. Imóvel avaliado em Cr\$.1.200.000,00(hum milhão e duzentos mil cruzeiros) por exigência do Fisco Municipal. Documento de Arrecadação Municipal-DAM, no valor de Cr\$.24.000,00, expedida pela Prefeitura do Município de Astorga, recolhido em 08. Nov.90, autenticação PMATG-010.-Certidão Negativa nº 280/90, expedida pela Prefeitura do Município de Astorga, em data de 08 de novembro de 1.990.-Certidão Negativa nº 1.070/90, expedida pelo Distribuidor desta Comarca, em data de 20 de novembro de 1.990.-Boletim de Registro nº 586/90, expedido pelo Distribuidor desta Comarca, em data de 20 de novembro de 1.990.-Custas 450.000 VRC Cr\$.13.050,00. Contr. CPC Cr\$.246,50.-O referido é verdade e dou fé.-As-
torga, 22 de novembro de 1.990.- Yous Oficial.

R 3-5.165.- PROTOCOLO Nº 36.718 - - DATA: 09/12/1997.- - - - Por escritura publica de compra e venda lavrada às notas do tabelião - José Walter de Souza Fortunato, do distrito de Tupinambá, deste município e comarca, às fls. 165, do livro nº 13, em data de 24 de outubro de 1.997, DARCI LORENZÃO, motorista, portador da cédula de identidade R.G. nº 1.145.909-9-SSP-Pr., e inscrito no CPF sob nº 190.087.089-49 e sua mulher DAUTIVA APARECIDA LORENZÃO, do lar, portadora da cédula de identidade R.G. nº 2.163.072-Pr., e inscrita no CP F.MF sob nº 852.326.109-53, brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na cidade de Astorga, proprietários do imóvel objeto da presente matrícula, venderam o mesmo a MARINEIDE SOUZA DA SILVA LIMA, brasileira, agricultora, casada com INÁCIO CECOSI DE LIMA, sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, portador da cédula de identidade R.G. nº 4.280.221-2-Pr., inscrita no CPF.MF sob nº 791.068.979-91, residentes e domiciliados em Astorga, pelo valor de R\$. 11.750,00(onze mil, setecentos e cinquenta reais).-CONDIÇÕES:- As do título.-ITBI, no valor de R\$. 235,00, expedido pela Prefeitura do Município de Astorga, em data de 14 de outubro de 1.997, recolhido em 03. Dez. 97, conforme autenticação mecânica PMATG-008, Documento de Arrecadação Municipal-DAM.-Declaram na escritura os vendedores que não estão vinculados ao INSS., bem como - que não exportam, industrializam ou comercializam seus produtos diretamente com o consumidor, isentando este Ofício de qualquer responsabilidade.-Certidão Negativa nº 295/97, expedida pela Prefeitura do Município de Astorga, em data de 03 de dezembro de 1.997.-Certidão Negativa nº 1.578/97, expedida pelo distribuidor desta comarca, em data de 05 de dezembro de 1.997.-Boletim de Registro nº 779, expedido pelo distribuidor desta comarca, em data de 05 de dezembro de 1.

997.-Custas 3.285.00 VRC R\$. 245,78.-Contr.CPC R\$. 12,29.-O referi-
do é verdade e dou fé.- Astorga, 09 de dezembro de 1.997.

Yous Oficial.-

R 4-5.165 - PROTOCOLO Nº 55.852 - DATA: 20 de abril de 2011.

Por Mandado de Penhora e Avaliação expedido pelo Juízo de Direito da Comarca de Astorga, Estado do Paraná, através do Cartório do Cível, Comércio e Anexos, assinado pelo Empregado Juramentado Leandro Morandi Poderoso, em data de 30 de novembro de 2010, expedido nos Autos sob nº 424/2005 de Execução Fiscal e Auto de Penhora e Depósito assinado pelo Oficial de Justiça Irineu Fernandes em data de 19 de abril de 2011, onde figura como credor MUNICÍPIO DE ASTORGA e como devedora MARINEIDE SOUZA DA SILVA LIMA, procedo ao REGISTRO DA PENHORA que recai sobre o imóvel objeto da presente matrícula de propriedade de MARINEIDE SOUZA DA SILVA LIMA e seu marido INÁCIO CECOSI DE LIMA, para assegurar o pagamento da importância de R\$.693,67 (seiscentos e noventa e três reais e sessenta e sete centavos) devida ao Credor acima. Funrejus no valor de R\$.1,38 a ser recolhido na liquidação da execução. Custas 30% de 1.260,00 VRC R\$.53,29 a ser recolhido na liquidação da execução, tudo conforme Ofício nº 104/2011. O referido é verdade e dou fé. Astorga, 05 de maio de 2011. Shirley Escrevente Substituta.

R 5-5.165 - PROTOCOLO Nº 57.695 - DATA: 09 de maio de 2012.

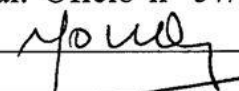
Por Auto de Arresto e Depósito expedido pelo Poder Judiciário do Estado do Paraná Comarca de Astorga, Estado do Paraná, através da Vara da Fazenda Pública de Astorga - Projudi, assinado pelo Empregado Juramentado André Luis Peixoto, em data de 20 de março de 2012, expedido nos Autos sob nº 0003819-88.2011.8.16.0049 de Execução Fiscal e Auto de Arresto e Depósito assinado pelo Oficial de Justiça Irineu Fernandes em data de 13 de abril de 2012, onde figura como Exeqüente MUNICÍPIO DE ASTORGA e como Executado INÁCIO CECOSI DE LIMA, procedo ao REGISTRO DO ARRESTO que recai sobre 50% do imóvel objeto da presente matrícula de propriedade de MARINEIDE SOUZA DA SILVA LIMA e seu marido INÁCIO CECOSI DE LIMA, para assegurar o pagamento da importância de R\$.2.703,54 (dois mil setecentos e três reais e cinquenta e quatro centavos) devida ao Credor acima. Funrejus no valor de R\$.5,40 a ser recolhido na liquidação da execução. Custas 30% de 1.260,00 VRC R\$.53,29 a ser recolhido na liquidação da execução. O referido é verdade e dou fé. Astorga, 22 de maio de 2012. Yous Registrador.

MATRÍCULA Nº 5.165

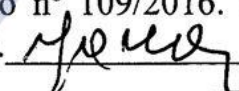
FICHA 03.

4

AV - 6-5.165 - PROTOCOLO Nº 59.106 - DATA: 02 de abril de 2013.

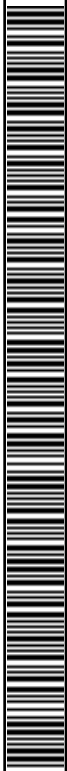
Procedo a esta averbação para constar que consoante Mandado de Cancelamento do Arresto, expedido pelo Poder Judiciário, Juízo de Direito da Comarca de Astorga - Paraná, através do Cartório do Cível, Comércio e Anexos, em data de 24 de outubro de 2012, assinado pelo Empregado Juramentado André Luis Peixoto, expedido nos Autos sob nº 3819-88.2011.8.16.0049 de Execução Fiscal, em que são partes MUNICÍPIO DE ASTORGA e INÁCIO CECOSI DE LIMA, procedo ao CANCELAMENTO DO ARRESTO constante do R 5-5.165, ficando o presente imóvel livre do referido gravame. O referido documento fica arquivado neste Serviço Registral. Funrejus no valor de R\$.5,40 a ser recolhido na liquidação da execução fiscal. Custas 15% de R\$.1.260,00 VRC. R\$.26,64, a ser recolhido na liquidação da execução fiscal. Ofício nº 57/2013. O referido é verdade e dou fé. Astorga, 04 de abril de 2013.  Registrador.

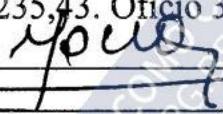
R 7-5.165 - PROTOCOLO Nº 64.545 - DATA: 22 de agosto de 2016.

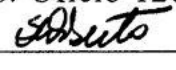
Por Mandado de Citação, expedido pelo Poder Judiciário do Estado do Paraná Comarca de Astorga, Competência Delegada de Astorga - Projudi, assinado pelo Empregado Juramentado Leandro Morandi Poderoso, expedido no processo 0002435-56.2012.8.16.0049 de Execução Fiscal, datado de 05 de agosto de 2016 e Auto de Arresto e Depósito assinado pelo Oficial de Justiça Antônio Eustáquio de Araújo Junior, em data de 02 de agosto de 2016, onde figura como Exequente UNIÃO - PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL, inscrito no CNPJ nº 00.394.460/0225-44 e como Executados INACIO CECOSI DE LIMA - ME CNPJ sob nº 06.352.065/0001-82 e INACIO CECOSI DE LIMA, procedo ao REGISTRO DO ARRESTO que recai sobre 50% do imóvel objeto da presente matrícula de propriedade de INACIO CECOSI DE LIMA casado com MARINEIDE SOUZA DA SILVA LIMA, para assegurar o pagamento da importância de R\$.50.121,73 (cinquenta mil, cento e vinte e um reais e setenta e três centavos) devida ao Credor acima. Funrejus no valor de R\$.100,24 a ser recolhido na liquidação da execução. Custas 30% de 4.312,00 VRC R\$.235,43 a ser recolhido na liquidação da execução. Ofício nº 109/2016. O referido é verdade e dou fé. Astorga, 02 de setembro de 2016.  Registrador.

R - 8-5.165 - PROTOCOLO Nº 65.397 - DATA: 24 de março de 2017.

Por Mandado de Penhora/Avaliação e Intimação do Executado, expedido pelo Poder Judiciário do Estado do Paraná, Comarca de Astorga, Vara Cível de Astorga - Projudi, assinado digitalmente pelo Empregado Juramentado Leonardo Pavan Monsó Peres, Processo nº 0000818-37.2007.8.16.0049 de Execução de Título Extrajudicial, datado de 07 de dezembro de 2015, e por Auto de Penhora e Depósito datado de 11



de dezembro de 2013 e Auto de Avaliação datado de 11 de dezembro de 2015 assinados pelo Oficial de Justiça Federal Irineu Fernandes, em que são partes: como Exequente AGÊNCIA BANCO DO BRASIL, como Executados INÁCIO CECOSI DE LIMA, CPF sob nº 328.966.709-04 e INÁCIO CECOSI DE LIMA & CIA LTDA, procedo ao REGISTRO DA PENHORA que recai sobre 50% do imóvel objeto da presente matrícula de propriedade de INÁCIO CECOSI DE LIMA casado com MARINEIDE SOUZA DA SILVA LIMA, para assegurar o pagamento da importância de R\$.63.981,27 (sessenta e três mil novecentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos), devida ao credor acima. Funrejus no valor de R\$.127,96, recolhido por este Serviço Registral conforme documento nº 00000000022929391-5. Custas 30% de 4.312,00 VRC R\$.235,43. Ofício 37/2017. O referido é verdade e dou fé. Astorga, 29 de março de 2017.  Registrador.

AV - 9-5.165 - PROTOCOLO Nº 66.452 - DATA: 08 de novembro de 2017. Procedo a esta averbação para constar que conforme Ofício E.F. nº 034/2017, expedido pelo Poder Judiciário, Juízo de Direito da Comarca de Astorga - Paraná. Cartório do Cível, Comércio e Anexos, assinado pelo Empregado Juramentado Leandro Morandi Poderoso, em data de 13 de junho de 2017, expedido nos autos sob nº 0002435-56.2012.8.16.00049 de Execução Fiscal, onde figura como Requerente: UNIÃO - PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL, e como Requeridos: INACIO CECOSI DE LIMA, e INACIO CECOSI DE LIMA - ME, conforme ordem do MM. Juiz de Direito desta Comarca de Astorga, onde constava o Arresto que recaia sobre 50% (cinquenta por cento) do imóvel objeto da presente matrícula, registrado sob o R 7-5.165, fica determinado que o mesmo agora recaia sobre a INTEGRALIDADE do referido imóvel, de propriedade de INACIO CECOSI DE LIMA e sua esposa MARINEIDE SOUZA DA SILVA LIMA. Os referidos documentos ficam arquivados neste Serviço Registral. Custas 30% de 4.312,00 VRC R\$.235,43 a ser recolhido na liquidação da execução. Ofício 126/2017. O referido é verdade e dou fé. Astorga, 14 de novembro de 2017.  Registradora Designada.

AV 10-5.165 - PROTOCOLO Nº 67.324 - DATA: 06 de Junho de 2018. Procedo a esta averbação para constar que de acordo com o Artigo 14, § 3º, do Provimento 39/2014 de 25 de julho de 2014 da Corregedoria Nacional de Justiça, os proprietários do imóvel objeto da presente matrícula INACIO CECOSI DE LIMA, inscrito no CPF/MF sob o nº 328.966.709-04 e MARINEIDE SOUZA DA SILVA LIMA, inscrita no CPF/MF sob o nº 791.068.979-91, encontram-se com seu cadastro na Central de Indisponibilidade de Bens, POSITIVO, de acordo com o Relatório de Indisponibilidade código HASH: b732. 3d60. 268e. b596. f362. aa56. a0e6. 9811. 0d15. 57be, ficando assim habilitados para qualquer tipo de transferência. Os referidos



MATRÍCULA Nº 5.165

FICHA 04.

documentos ficam arquivados neste Serviço Registral. O referido é verdade e dou fé.
Astorga, 06 de Julho de 2018. _____ Registrador Designado.

R - 11-5.165 - PROTOCOLO Nº 68.233 - DATA: 09 de janeiro de 2019.
Por Mandado de Penhora/Avaliação e Intimação do Executado, expedido pelo Poder Judiciário do Estado do Paraná, Comarca de Astorga, Vara Cível de Astorga - Projudi, assinado digitalmente pelo Empregado Juramentado Leonardo Pavan Monsó Peres, em data de 07 de dezembro de 2015, Auto de Penhora e Depósito datado de 11 de dezembro de 2013 e Auto de Avaliação datado de 11 de dezembro de 2015 assinados pelo Oficial de Justiça Irineu Fernandes, Processo nº 0000818-37.2007.8.16.0049 de Execução de Título Extrajudicial, em que são partes: como Exequente: AGÊNCIA BANCO DO BRASIL, e como Executados: INÁCIO CECOSI DE LIMA, CPF sob nº 328.966.709-04 e INÁCIO CECOSI DE LIMA & CIA LTDA, procedo ao REGISTRO DA PENHORA que recai sobre 50% do imóvel objeto da presente matrícula de propriedade de INÁCIO CECOSI DE LIMA e sua esposa MARINEIDE SOUZA DA SILVA LIMA, para assegurar o pagamento da importância de R\$.63.981,27 (sessenta e três mil novecentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos), devida ao credor acima. Funrejus no valor de R\$.127,96, recolhido por este Serviço Registral conforme documento nº 00000000031950960-0. Custas 30% de 4.312,00 VRC R\$.249,66. O referido é verdade e dou fé. Astorga, 15 de janeiro de 2018. _____ Registrador Designado.

R - 12-5.165 - PROTOCOLO Nº 70.539 - DATA: 16 de outubro de 2020.
Por Termo de Penhora expedido pelo Poder Judiciário do Estado do Paraná, Comarca de Astorga, Vara da Fazenda Pública de Astorga - Projudi, assinado digitalmente pelo MM. Juiz de Direito Dr. Luiz Otávio Alves de Souza, em data de 15 de outubro de 2019, Processo nº 0002062-88.2013.8.16.0049 Cumprimento de sentença, em que são partes: como Exequente: GAPLAN ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA, CNPJ sob nº 47.820.097/0001-42 e como Executados: GENÉZIO CUNHA, CPF sob nº 278.754.749-49; INÁCIO CECOSI DE LIMA, CPF sob nº 328.966.709-04; MERCEDES MERCIA MAZZUCCA MOCCI CUNHA, CPF sob nº 493.520.819-49, procedo ao REGISTRO DA PENHORA que recai sobre 50% (cinquenta por cento) do imóvel objeto da presente matrícula, para assegurar o pagamento da importância de R\$.261.422,13 (duzentos e sessenta e um mil quatrocentos e vinte e dois reais e treze centavos), devida ao credor acima. Funrejus conforme R - 3-8.185. Custas 30% de 4.312,00 VRC R\$.249,66. O referido é verdade e dou fé. Astorga, 27 de outubro de 2020. _____ Registrador Designado.

R - 13-5.165 - PROTOCOLO Nº 70.729 - DATA: 04 de dezembro de 2020.
Por Termo de Penhora expedido pelo Poder Judiciário do Estado do Paraná, Comarca de Astorga, Vara Cível de Astorga - Projudi, assinado digitalmente pelo MM. Juiz de Direito Dr. Luiz Otávio Alves de Souza, em data de 29 de outubro de 2020, Processo nº 0000788-02.2007.8.16.0049 de Execução de Título Extrajudicial, em que são partes: como Exequente: J MALUCELLI EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ sob nº 95.424.321/0001-20 e como Executados: INACIO CECOSI DE LIMA & CIA LTDA, CNPJ sob nº 06.352.065/0001-82; INÁCIO CECOSI DE LIMA, CPF sob nº 328.966.709-04; MARINEIDE SOUZA DA SILVA, CPF sob nº 791.068.979-91, procedo ao REGISTRO DA PENHORA que recai sobre o imóvel objeto da presente matrícula de propriedade de INÁCIO CECOSI DE LIMA e sua esposa MARINEIDE SOUZA DA SILVA LIMA, para assegurar o pagamento da importância de R\$.89.748,21 (oitenta e nove mil setecentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos), devida ao credor acima. Funrejus no valor de R\$.179,50, recolhido por este Serviço Registral conforme documento nº 00000000041923229-3. Custas 30% de 4.312,00 VRC R\$.249,66. O referido é verdade e dou fé. Astorga, 18 de dezembro de 2020. _____ Registrador Designado.

AV 14-5.165 - Procedo a esta averbação ex officio para constar que de acordo com o Artigo 14, § 3º, do Provimento 39/2014 de 25 de julho de 2014 da Corregedoria Nacional de Justiça, e de conformidade com o protocolo nº 202101.2212.01460235-IA-460, processo nº 002030005200650, o proprietário do imóvel objeto da presente matrícula INACIO CECOSI DE LIMA, inscrito no CPF/MF sob nº 328.966.709-04, encontra-se com seu cadastro na Central de Indisponibilidade de Bens, POSITIVO, ficando assim inapto para qualquer tipo de transferência. Os referidos documentos ficam arquivados neste Serviço Registral. O referido é verdade e dou fé. Astorga, 25 de janeiro de 2021. _____ Registrador Designado.

AV 15-5.165 - Procedo a esta averbação ex officio para constar que de acordo com o Artigo 14, § 3º, do Provimento 39/2014 de 25 de julho de 2014 da Corregedoria Nacional de Justiça, e de conformidade com o protocolo nº 202101.2212.01460235-IA-460, processo nº 002030005200650, a proprietária do imóvel objeto da presente matrícula MARINEIDE SOUZA DA SILVA LIMA, inscrito no CPF/MF sob nº 791.068.979-91, encontra-se com seu cadastro na Central de Indisponibilidade de Bens, POSITIVO, ficando assim inapto para qualquer tipo de transferência. Os referidos documentos ficam arquivados neste Serviço Registral. O referido é verdade e dou fé. Astorga, 25 de janeiro de 2021. _____ Registrador Designado.

MATRÍCULA Nº 5.165

FICHA 05.

AV 16-5.165 - Procedo a esta averbação *ex officio* para constar que de acordo com o Artigo 14, § 3º, do Provimento 39/2014 de 25 de julho de 2014 da Corregedoria Nacional de Justiça, e de conformidade com o protocolo nº 202106.0715.01598739-IA-830, processo nº 00002375620068160049, o proprietário do imóvel objeto da presente matrícula INACIO CECOSI DE LIMA, inscrito no CPF/MF sob nº 328.966.709-04, encontra-se com seu cadastro na Central de Indisponibilidade de Bens, POSITIVO, ficando assim inapto para qualquer tipo de transferência. Os referidos documentos ficam arquivados neste Serviço Registral. O referido é verdade e dou fé. Astorga, 28 de setembro de 2.021. _____ Registrador Designado.

AV 17-5.165 - Procedo a esta averbação *ex officio* para constar que de acordo com o Artigo 14, § 3º, do Provimento 39/2014 de 25 de julho de 2014 da Corregedoria Nacional de Justiça, e de conformidade com o protocolo nº 202108.2315.01782259-IA-530, processo nº 00426000220075090653, a proprietária do imóvel objeto da presente matrícula MARINEIDE SOUZA DA SILVA LIMA, inscrito no CPF/MF sob nº 791.068.979-91, encontra-se com seu cadastro na Central de Indisponibilidade de Bens, POSITIVO, ficando assim inapta para qualquer tipo de transferência. Os referidos documentos ficam arquivados neste Serviço Registral. O referido é verdade e dou fé. Astorga, 28 de setembro de 2.021. _____ Registrador Designado.

AV 18-5.165 - Procedo a esta averbação *ex officio* para constar que de acordo com o Artigo 14, § 3º, do Provimento 39/2014 de 25 de julho de 2014 da Corregedoria Nacional de Justiça, e de conformidade com o protocolo nº 202108.2315.01782259-IA-530, processo nº 00426000220220075090653, o proprietário do imóvel objeto da presente matrícula INACIO CECOSI DE LIMA, inscrito no CPF/MF sob nº 328.966.709-04, encontra-se com seu cadastro na Central de Indisponibilidade de Bens, POSITIVO, ficando assim inapto para qualquer tipo de transferência. Os referidos documentos ficam arquivados neste Serviço Registral. O referido é verdade e dou fé. Astorga, 28 de setembro de 2.021. _____ Registrador Designado.

PARA SIMPLES CONSULTA • NÃO VALE COMO CERTIDÃO
WWW.REGISTRADORES.ONR.ORG.BR

PARA SIMPLES CONSULTA • NÃO VALE COMO CERTIDÃO
WWW.REGISTRADORES.ONR.ORG.BR

